DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 11 de janeiro de 2024
Disponibilizado às 20:00h de 10/01/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7536

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

EXCELÊNCIA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI n. 0024294-59.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder recesso forense, no período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, aos Desembargadores e Desembargadora e ao Juiz Convocado, a seguir alinhados:

Nome	Cargo
Ricardo de Aguiar Oliveira	Vice-Presidente
Elaine Cristina Bianchi	Desembargadora
Leonardo Pache de Faria Cupello	Desembargador
Erick Cavalcanti Linhares Lima	Desembargador / Ouvidor-Geral de Justiça
Luiz Fernando Castanheira Mallet	Juiz Convocado

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 15/12/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1862187 e o código CRC 0CB3CED7.

tD2NDQkP+gDj9f8k6labF4XImnU=

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 10/01/2024

PORTARIA/CGJ Nº 5 , DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 70/2023, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0000513-71.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1° Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Cível	Período
Air Marin Júnior	22 a 28/01/2024
Bruno Fernando Alves Costa	26/2 a 3/3/2024

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Corregedora

Corregedoria

PBaf+BpuAifyF4c8cjcjpH3QzvI=

Corregedoria

PORTARIA CGJ Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

A JUÍZA CORREGEDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0025xxx-61.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor (...), mat. (...), lotado na (...), nos termos do art. 137 e 142 da Lei Complementar n. 53/2001, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos narrados no procedimento administrativo, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE de 19/12/2023), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme artigo 146, da LCE nº 53/2001.

Art. 3° Revogue-se a Portaria n° 79, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DJE 7524, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Corregedora

PBaf+BpuAifyF4c8cjcjpH3QzvI=

Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 7, DE 10 de JANEIRO DE 2024.

A JUÍZA CORREGEDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n º 00000xx-43.2022.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Acusatória, em desfavor de (...), na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE no. 053/01, para apurar eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos comunicados no expediente supramencionado, bem como dos fatos conexos que surgirem durante a instrução.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/ 12/2023, publicada no DJE de 19/12/2023), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos é de trinta (30) dias, considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicialmente estipulado (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n° 053/2001).

Art. 3° Revogue-se a Portaria n° 80, de 21 de dezembro de 2023, publicada no DJE 7524, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA
Juíza Corregedora

PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=

Corregedoria

Procedimento nº 00250xx-67.2023.8.23.60301-380

Assunto: Registro de Indígenas

Decisão - CGJ/DGEX

Trata-se do Ofício nº 023/2023 (ev. 18558xx) encaminhado pelo Cartório (...) – RR, a esta eg. Corregedoria, por meio do qual a mencionada Serventia comunica a aparente tentativa de realização de **duplo registro** de nascimento por parte de indígenas, consignando ao ofício em comento *Registros Administrativos de Nascimento Indígena – RANI*, bem como assentos de nascimento supostamente da mesma pessoa.

Assim, a Serventia comunicante aduz que durante o ano de 2023 recebeu solicitações da FUNAI e do Ministério da Justiça para proceder à realização do registro tardio de indígenas da reserva Yanomami, mas que, em todos os casos, trata-se de indígenas com idade superior a 05 (cinco) anos, de modo que a delegatária entende improvável não possuírem registro de nascimento, seja em sua unidade de atuação ou em outras serventias, tendo em vista os trabalhos e mutirões realizados pela Justiça Itinerante, em especial no ano de 2018, no âmbito da reserva Yanomami.

Analisando com a acurácia devida o caso posto, nota-se em 03 (três) situações específicas, a partir da confrontação da documentação apresentada no presente expediente, que aparentemente o mesmo indígena possui registro tardio decorrente de decisão judicial, datado de 2013, constando seu prenome e patronímico étnico (Waiká, Yanomami etc), enquanto no Registro Administrativo – RANI, datado de 2016, ou seja, posteriormente ao já lavrado assento de nascimento no Cartório, existe uma modificação (acréscimo ou supressão) do sobrenome étnico, ou ainda, um reconhecimento de paternidade não constante no registro cartorário e anterior à expedição do RANI.

Vejamos através dos seguintes quadros sinópticos as alterações observadas:

Primeiro Caso

Nome Beneficiário do Registro	**Registro tardio** (judicializado)	**Filiação**		**Nome**	**RANI**	**Filiação**
Z. W. Y.	**2013** **(**00065XXX-52.2013.8.23.0010**)**	**R. W. Y.** e **C. M. Y.**		**Z... Y...**	**08/04/2016**	**R... Y...** e **C… Y...**

Segundo Caso

PBaf+BpuAifyF4c8cjcjpH3QzvI=

Nome Beneficiário do Registro	**Registro tardio** (judicializado)	**Filiação**		**Nome**	**RANI**	**Filiação**
D. W.	**2013** **(**00051XXX-53.2013.8.23.0010**)**	**L. W.**		**D. Y.**	**12/04/2016**	**L. Y.** e R. C. Y.

Terceiro Caso

Nome Beneficiário do Registro	**Registro tardio** (judicializado)	**Filiação**		**Nome**	**RANI**	**Filiação**
D. W.	**2013** **(**00051XX-38.2013.8.23.0010**)**	**L. W.**		**D. M. W.**	**12/04/2016**	**L. Y.** e R.C. Y.

No que diz respeito ao registro de indígena e seu arcabouço normativo no Brasil, cumpre fazer algumas ponderações.

O art. 231[1], da CF/88, reconhece aos indígenas sua organização social, seus costumes, línguas, crenças e tradições, bem como os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Quanto ao seu Registro Civil, especificamente, existe a regra da não obrigatoriedade (facultatividade), insculpida no art. 50, § 2º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). *In verbis* **(grifo nosso)**:

> Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório. (Redação dada pela Lei nº 9.053, de 1995)

Corregedoria
PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=
Número de Autenticidade: ccd6654793bb4ab415037561df5abc80 SICOJURR - 00085602 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

> § 1º Quando for diverso o lugar da residência dos pais, observar-se-á a ordem contida nos itens 1º e 2º do art. 52. (Incluído pela Lei nº 9.053, de 1995)
>
> **§ 2º Os índios, enquanto não integrados, não estão obrigados a inscrição do nascimento. Este poderá ser feito em livro próprio do órgão federal de assistência aos índios.** (Renumerado do § 1º, pela Lei nº 9.053, de 1995)

Dessa maneira, os indígenas considerados isolados ou em vias de integração, nos termos do Estatuto do índio, não estão obrigados ao registro civil de nascimento, que deve ser feito, conforme o supracitado § 2º, do art. 50, da LRP, "*em livro próprio do órgão federal de assistência aos índios*", o denominado *Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI*, previsto no artigo 13, da Lei nº 6.001/1973. Vejamos **(grifo nosso)**:

> **Art. 13. Haverá livros próprios, no órgão competente de assistência, para o registro administrativo de nascimentos e óbitos dos índios, da cessação de sua incapacidade e dos casamentos contraídos segundo os costumes tribais.**

As definições de índios isolados (não integrados), em vias de integração e integrados, podem ser encontradas no art. 4º, da Lei nº 6.001/73. *In litteris*:

> Art 4º Os índios são considerados:
>
> I - Isolados - Quando vivem em grupos desconhecidos ou de que se possuem poucos e vagos informes através de contatos eventuais com elementos da comunhão nacional;
>
> II - Em vias de integração - Quando, em contato intermitente ou permanente com grupos estranhos, conservam menor ou maior parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam algumas práticas e modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional, da qual vão necessitando cada vez mais para o próprio sustento;
>
> III - Integrados - Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura.

É mister observar que a Resolução Conjunta Nº 03/2012, elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça em colaboração com o Conselho Nacional do Ministério Público, regulamenta questões importantes sobre o registro civil da pessoa natural indígena, estabelecendo em seu art. 1º que:

> **Art. 1º O assento de nascimento de indígena não integrado no Registro Civil das Pessoas Naturais é facultativo.**

Retornando ao Estatuto do Índio, o seu art. 12 prevê que no registro de nascimento dos índios devem ser atendidas as peculiaridades de sua condição quanto à qualificação do nome prenome e filiação, como vem a ser o caso do patronímico étnico. Vejamos **(grifo nosso)**:

> Art. 12. Os nascimentos e óbitos, e os casamentos civis dos índios não integrados, serão registrados de acordo com a legislação comum, **atendidas as peculiaridades de sua condição quanto à qualificação do nome, prenome e filiação**.

Ainda tratando do nome do indígena, fora reconhecido que a questão da composição do seu sobrenome é um fenômeno cultural, decorrente do costume, de modo que a cultura e o costume dos indígenas têm

Corregedoria
PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=
Número de Autenticidade: ccd6654793bb4ab415037561df5abc80 SICOJURR - 00085602 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

características peculiares, muitas vezes identificando a origem da pessoa pelo nome da etnia, razão pela qual o art. 2º, § 1º, da Resolução Conjunta Nº 03/2012, dispõe que a etnia do registrado pode ser lançada como sobrenome, a pedido do interessado. Vejamos **(grifo nosso)**:

> Art. 2º. No assento de nascimento do indígena, integrado ou não, deve ser lançado, a pedido do apresentante, o nome indígena do registrando, de sua livre escolha, não sendo caso de aplicação do art. 55, parágrafo único da Lei n.º 6.015/73.
>
> **§ 1º. No caso de registro de indígena, a etnia do registrando pode ser lançada como sobrenome, a pedido do interessado.**

Reconheceu-se, também, que **existem culturas indígenas nas quais o nome recebe alterações algumas vezes no decorrer da vida do indivíduo**, situação em que a mudança poderá ser realizada nos termos do art. 57, da Lei de Registros Públicos, obrigando-se, porém, a transcrição integral das averbações nas certidões, a fim de se evitar prejuízo à identificação do indígena e de possibilitar, a quem quer que receba a certidão, a imediata constatação do histórico de mudança de nome, como prevê o art. 3º, § 2º, da Resolução Conjunta Nº 03/2012. Senão vejamos **(grifo nosso)**:

> Resolução Conjunta nº 03/2012
>
> Art. 3º. O indígena já registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais poderá solicitar, na forma do art. 57 da Lei n.º 6.015/73, pela via judicial, a retificação do seu assento de nascimento, pessoalmente ou por representante legal, para inclusão das informações constantes do art. 2º, "caput" e § 1º. [...]
> **§ 2º. Nos casos em que haja alterações de nome no decorrer da vida em razão da cultura ou do costume indígena, tais alterações podem ser averbadas à margem do registro na forma do art. 57 da Lei n.º 6.015/73, sendo obrigatório constar em todas as certidões do registro o inteiro teor destas averbações, para fins de segurança jurídica e de salvaguarda dos interesses de terceiros.**
>
> Lei nº 6.015/1973:
>
> Art. 57. **A alteração posterior de sobrenomes poderá ser requerida pessoalmente perante o oficial de registro civil, com a apresentação de certidões e de documentos necessários, e será averbada nos assentos de nascimento e casamento, independentemente de autorização judicial**, a fim de: (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)
>
> I - inclusão de sobrenomes familiares; (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
>
> II - inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento; (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
>
> III - exclusão de sobrenome do ex-cônjuge, após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas; (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
>
> IV - inclusão e exclusão de sobrenomes em razão de alteração das relações de filiação, inclusive para os descendentes, cônjuge ou

Corregedoria
PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=

> companheiro da pessoa que teve seu estado alterado. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)
>
> [...]

No caso em epígrafe, o que se observa é que os indígenas já registrados desde 2013 no assento civil de pessoas naturais do Cartório, têm apresentado o *Registro Administrativo* datado de período posterior ao já mencionado registro cartorário de nascimento, ou seja, *RANI* de 2016, possuindo alterações em seus sobrenomes no que diz respeito especificamente à etnia (Waiká, Yanomami etc).

Noutros casos, além da alteração no patronímico étnico (acréscimo ou supressão), observa-se a inclusão, já no RANI de 2016, de paternidade que à época dos registros civis (2013) não constavam.

De toda sorte, a inclusão da paternidade, posterior ao registro, também é objeto de averbação nos assentos de nascimento, nos termos das disposições constantes do Provimento CNJ nº 149/2023 (Código Nacional de Normas), não obstante as demais normas aplicáveis à espécie.

Portanto, depreende-se que existem fortes indícios, considerando a documentação submetida à apreciação desta Corregedoria e ora confrontada, de que pode se tratar, na verdade, de hipóteses ou tentativas de averbação, seja para a alteração do sobrenome étnico (acréscimo ou supressão), o que encontra guarida nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução Conjunta nº 03/2012, c/c art. 57, da LRP, seja para a averbação da paternidade (reconhecimento), que possui ampla regulamentação em solo nacional.

Impende observar que o Provimento CGJ/RR nº 001/2017, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, estabelece que, em caso de suspeita de duplicidade de registro, **o Registrador poderá exigir a presença de um representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, com o fito de compreender adequadamente a questão e equacionar**. *In verbis* **(grifo nosso)**:

> Art. 544. O registro tardio do indígena poderá ser realizado:
>
> [...]
>
> § 1º. **Em caso de** dúvida fundada acerca da autenticidade das declarações ou de **suspeita de duplicidade de registro, o Registrador poderá exigir a presença de representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e apresentação de certidão negativa de registro de nascimento dos Registros Civis de Pessoas Naturais que tenham atribuição para os territórios em que nasceu o interessado, onde é situada sua aldeia de origem e onde esteja atendido pelo serviço de saúde.
>
> **§ 2º Persistindo a dúvida ou a suspeita, o Registrador submeterá o caso ao Juiz Corregedor, comunicando-lhe os motivos.**

In casu, é adequado entender a real intenção dos indígenas que tem procurado a serventia informante, por meio de comunicação a ser estabelecida entre o Registrador e a FUNAI, legitimada legal para representá-los, visando confirmar ou refutar se o pleito que os indígenas têm buscado seria, na verdade, uma alteração do patronímico étnico (sobrenome étnico) e a inclusão da paternidade, mediante averbação no registro já existente, cujos indícios levam a crer, nos termos dos atos normativos autorizativos supracitados (Resolução Conjunta nº 03/2012 e Lei nº 6.015/1973).

Desse modo, considerando as disposições do art. 544, § 1º, do Provimento/CGJ nº 001/2017, determina-se que o Registrador entre inicialmente em comunicação com a FUNAI para compreender melhor e equacionar a questão, averiguando adequadamente se se trata de alteração de sobrenome étnico, inclusão de paternidade ou mesmo duplicidade etc.

Corregedoria
PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=
Número de Autenticidade: ccd6654793bb4ab415037561df5abc80 SICOJURR - 00085602 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

Caso após os esclarecimentos prestados pela FUNAI ao Registrador ainda persistam as dúvidas ou suspeitas de que realmente se trata de hipótese de tentativa de duplicidade de registro por parte de indígenas, afastando-se ser o caso de alteração do sobrenome étnico ou inclusão de paternidade (legalmente autorizados), determina-se que esta Corregedoria seja oficiada, instruindo-se a comunicação com uma exposição pormenorizada dos motivos que embasam a persistência da dúvida ou suspeita de duplicidade, de forma individualizada (caso a caso), consignando a documentação probatória idônea a comprovar o alegado, nos termos do art. 544, § 2º, do Provimento CGJ/RR nº 001/2017.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intimem-se todas as unidades extrajudiciais do teor desta decisão.

Boa Vista, 09 de janeiro de 2024.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Corregedora

PBaf+BpuAifyF4c8cjclpH3QzvI=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 19 - Designar o servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível, no período de 10 a 19/1/2024, em virtude de férias do servidor Elias Ribeiro dos Santos.
N.º 20 - Convalidar a designação da servidora **BRENDA VERÔNICA CASTRO DE CALDAS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Crimes Contra Vulneráveis/ Gabinete, no período de 20/12/2023 a 6/1/2024, em virtude de recesso do servidor Enrico Dias Ko Freitag.
N.º 21 - Designar o servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor de Execução Penal, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias do servidor Anderson Ricardo Souza da Silva.
N.º 22 - Designar a servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor Criminal, no período de 18/1 a 6/2/2024, em virtude de férias do servidor Cézar Barbosa Correa.
N.º 23 - Designar a servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária - Análise de Processos, lotada na Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no periodo de 29/1 a 7/2/2024, em virtude de férias da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.
N.º 24 - Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Acessibilidade e Inclusão, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias do servidor Rosalvo Ribeiro Silveira.
N.º 25 - Designar o servidor **FRANCISCO RAIMUNDO ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Secretaria, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias do servidor Giovani da Silva Messias.
N.º 26 - Designar a servidora **ROSEANE SILVA MAGALHÃES**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Secretaria, no período de 18 a 27/1/2024, em virtude de recesso do servidor Giovani da Silva Messias.
N.º 27 - Designar o servidor **FYLIPE DAVID MACHADO**, Assistente de Gabinete, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Leonardo Cupello, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias da servidora Maria Lucileide Rocha Barbosa.
N.º 28 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão Extrajudicial, no período de 8 a 16/1/2024, em virtude de férias do servidor Robervando Magalhães e Silva.
N.º 29 - Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias da servidora Elaine Magalhaes Araujo Batista.
N.º 30 - Designar a servidora **GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 22 a 31/1/2024, em virtude de férias da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.
N.º 31 - Designar o servidor **GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, nos períodos de 8 a 12/1/2024 e de 15 a 19/1/2024, em virtude de folgas da servidora Larissa Damasceno Menezes Nogueira.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral
zZ0vNpKB4jcNjTnQwHqd4s6MvAE=

N.º 32 - Designar a servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino.

N.º 33 - Designar o servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 15 a 24/1/2024, em virtude de férias da servidora Bruna Rafaell Sousa.

N.º 34 - Convalidar a designaçãoda servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 1º a 8/12/2023, em virtude de afastamento do servidor Alex Sandro da Costa.

N.º 35 - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, no período de 8/1 a 9/3/2024, em virtude de afastamento da servidora Camila Rejane Amarante e Silva.

N.º 36 - Designar a servidora **MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO**, Função Técnica Especializada - Coordenadora de CEJURES, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Gestão da Unidadeda Justiça Restaurativa, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias da servidora Valeska Cristiane de Carvalho Silva Metselaar.

N.º 37 - Designar o servidor **ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias do servidor Adilson Oliveira das Neves.

N.º 38 - Designar o servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Terceira Vara Cível/ Secretaria, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias do servidor Héber Augusto Nakauth dos Santos.

N.º 39 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 22 a 31/1/2024, em virtude de férias da servidora Terciane de Souza Silva.

N.º 40 - Designar a servidora **VALDIRENE SOARES MORENO**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor da Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 8 a 17/1/2024, em virtude de férias da servidora Roseane Silva Magalhães.

N.º 41 - Designar o servidor **WILAMES BEZERRA SOUSA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 8 a 27/1/2024, em virtude de férias do servidor Felipe Augusto Mendonça Krepker Leiros.

N.º 42 - Conceder ao servidor **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, Assessor Técnico I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 1º a 9/2/2024 e de 10 a 18/7/2024.

N.º 43 - Conceder ao servidor **ANDERSON RIBEIRO GOMES**, Função Técnica Especializada, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 25/1 a 9/2/2024 e de 15 a 16/2/2024.

N.º 44 - Conceder ao servidor **EDIPO NESSE MENDONCA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 29/2 a 17/3/2024.

N.º 45 - Conceder à servidora **FRANCISCA ANELIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 15 a 19/1/2024.

N.º 46 - Conceder ao servidor **GIOVANI DA SILVA MESSIAS**, Diretor de Secretaria, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 18 a 27/1/2024.

N.º 47 - Conceder ao servidor **GILBERTO JOSE DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 8 a 12/1/2024.

N.º 48 - Conceder ao servidor **HERISON COSTA DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 8 a 17/1/2024.

N.º 49 - Conceder ao servidor **JAFFER MELO RIBAS GALVAO**, Assessor Jurídico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 9 a 26/1/2024.

N.º 50 - Conceder à servidora **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Núcleo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 9 a 18/1/2024 e de 15 a 23/8/2024.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

zZ0vNpKB4jcNjTnQwHqd4s6MvAE=

N.º 51 - Conceder à servidora **KARISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 2 a 14/5/2024 e de 5 a 9/8/2024.
N.º 52 - Conceder ao servidor **MAYARA RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 9 a 13/1/2024.
N.º 53 - Conceder ao servidor **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, Assessor Jurídico, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 8 a 12/1/2024.
N.º 54 - Conceder ao servidor **RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ**, Técnico Judiciário - Proteção a Criança e ao Adolescente, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 19/2 a 7/3/2024.
N.º 55 - Conceder à servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 22/1 a 2/2/2024 e de 1º a 6/4/2024.
N.º 56 - Conceder à servidora **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Assessora Técnica I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 8 a 25/1/2024.
N.º 57 - Conceder á servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora Jurídica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 22 a 30/4/2024.
N.º 58 - Conceder ao servidor **SILVIO SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 18 a 27/1/2024.
N.º 59 - Conceder ao servidor **TATIENE DOS REIS FERREIRA GONÇALVES QUINTÃ**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 10 a 19/1/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionada abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição,** conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **11 a 17/1/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA
DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
30º	ISABEL AMORIM PEREIRA	TARDE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

zZ0vNpKB4jcNjTnQwHqd4s6MvAE=

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0025454-22.2023.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **VINÍCIUS DE SOUZA GONÇALVES**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1870491.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, **Secretário(a)**, em 22/12/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1837383** e o código CRC **597DEFE8**.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

zZ0vNpKB4jcNjTnQwHqd4s6MvAE=

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?

ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

Atenderemos sua solicitação com **agilidade e atenção!**

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 10/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831267-08.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): JANDERLUBI PIMENTEL DE ANDRADE (RG: XXX02 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X78.002-53)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JANDERLUBI PIMENTEL DE ANDRADE (RG: XXX02 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X78.002-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo
:

Processo nº 0839143-14.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): MARIA LUIZA SAMPAIO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X78.992-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA LUIZA SAMPAIO DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X78.992-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0i0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0842012-47.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA (RG: XXXX573 SSP/PA e CPF/CNPJ: XXX.X62.302-30)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUSA (RG: XXXX573 SSP/PA e CPF/CNPJ: XXX.X62.302-30)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837103-59.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: XXX.X64.463-53)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO (CPF/CNPJ: XXX.X64.463-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826803-38.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): Enesio Soares Pereira Filho (CPF/CNPJ: XXX.X98.752-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **Enesio Soares Pereira Filho (CPF/CNPJ: XXX.X98.752-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815625-92.2023.8.23.0010
Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)
Réu(s): JOSÉ DIVINO PEREIRA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X66.992-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOSÉ DIVINO PEREIRA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X66.992-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0843951-62.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): SHEILA STEPPLE FONTELES ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ: XXX.X57.543-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **SHEILA STEPPLE FONTELES ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ: XXX.X57.543-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0841781-20.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X90.532-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X90.532-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0839992-83.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X63.972-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X63.972-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0839908-82.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): MARLON PEREIRA VIANA (CPF/CNPJ: XXX.X82.072-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARLON PEREIRA VIANA (CPF/CNPJ: XXX.X82.072-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815121-96.2017.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): ANTONIO ALVES DA SILVA (RG: XXXX39 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.122-68); SERVTECH ? COM. E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX0.565/0001-72) representado(a) por ANTONIO ALVES DA SILVA (RG: XXXX39 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.122-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ANTONIO ALVES DA SILVA (RG: XXXX39 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.122-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835098-64.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): JOEL OZÓRIO DE OLIVEIRA (RG: XXXX371 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X57.068-91)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOEL OZÓRIO DE OLIVEIRA (RG: XXXX371 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.X57.068-91)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833161-19.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): JOÃO ALVES DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X35.593-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOÃO ALVES DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X35.593-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0840104-52.2023.8.23.0010
Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)
Réu(s): NAZARENO LOPES (CPF/CNPJ: XXX.X23.832-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **NAZARENO LOPES (CPF/CNPJ: XXX.X23.832-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0i0=

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA,** respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0842077-42.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE (RG: XXX73 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X06.192-72)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE (RG: XXX73 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X06.192-72),** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Pra que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de janeiro de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, ELEZEYDE MARIA - Diretor(a) de Secretaria Substituta, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria Substituta

Vara de Execução Fiscal / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Px3l8F1SKg+d+xGGUat36Saf0j0=

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 09/01/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber aos familiares da **vítima JERFFERSON URIZZI CESCONETO**, brasileiro, nascido em 08/05/1986, filho de Clarice Ferreira Urizzi, e a todos quanto o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que **TARCÍSIO ADRIANO SOARES BATISTA,** CPF 997.XXX.212-91 RG 303485 SSP/RR, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0807040-61.2017.8.23.0010**, foi **IMPRONUNCIADO** nos seguintes termos: "Do exposto, em face da ausência de elementos probatórios que conduzam a autoria do crime descrito na peça acusatória, decido pela de IMPRONÚNCIA de TARCÍSIO ADRIANO SOARES BATISTA, nos termos do artigo 409 do CPP, ressalvado o surgimento de novas provas que conduzam à elucidação dos fatos". De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

YXogalzge+qaJ544NXpQ3t5K/jk=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima DAIANE DA SILVA MARQUES,** brasileira, CPF 019.XXX.692-65, filha de Marise Nogueira da Silva e Paulo Sérgio a Costa Marques, e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou deles tiverem conhecimento, que **GLAUBER MAYCON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, nascido aos 25/08/1981, filho de Ana Maria ferreira da Silva, CPF 672.XXX.862-04, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0002870-55.2012.23.0010**, foi **CONDENADO** nos seguintes termos "Do exposto, considerando a soberana Decisão do Egrégio Tribunal do Júri, CONDENO GLAUBER MAYCON FERREIRA DA SILVA, às penas do artigo 302, 303 e 306 do CTB". De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

YXogalzge+qaJ544NXpQ3t5K/jk=

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 10/01/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOHN HERBERT DA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Boa Vista-RR, nascido em 28/11/1984, CTPS nº 4900794, série 002-RR, filho de João da Silva e Cleonice Pereira da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000234-50.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOHN HERBERT DA SILVA, referente a Ação Penal 0014919-94.2013.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **CP**, **Artigo 129 - § 9º, c/c art. 7º, I, da lei 11.340/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 27/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANNA YOLIETH GUEVARA MORENO, venezoelana, nascido aos 06/12/2002, CPF nº 707.504.022-72, filho de Glória Yolynel Moreno de Guevara, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de Execução **nº. 1001515-41.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANNA YOLIETH GUEVARA MORENO, referente a Ação Penal 0833427-74.2021.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, Caput, §º 4º, da Lei 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 09/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

MARIA GORETE DE SOUZA PAULA, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascido em 10/03/1984, CPF nº 826.003.332-15, filho de Antônio Alfredo de Paula e Júlia Carvalho de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002238-60.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MARIA GORETE DE SOUZA PAULA, referente a Ação Penal nº 0808373-72.2022.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 24/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUCAS MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 20/05/2000, CPF 054.849.032-54, rg – 5115639 / SSP/RR, filho de Nina Moreira de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000644-11.2022.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **LUCAS MOREIRA DE SOUZA, referente a Ação Penal nº 0838149-25.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 02/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

PAULO TARCILIO JANUARIO GARCIA, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 15/04/1989, RG – 310028-6 SSP/RR, filho de Raimundo Tarciélio Costa Garcia e Zizelia Januario Rodrigues, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001030-41.2022.8.23.0010** movida pela Justiça Pública em face de **RITLEY MENDES SANTIAGO, referente a Ação Penal nº 0824151-24.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 329 do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 10/11/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RODRIGO MAGESKI, brasileira, natural de Montanha/ES, nascida aos 22/08/1978, CPF – 031.095.016-35, filho de Francisco Mageski Neto e Maria Cordecy Luz Mageski, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001096-21.2022.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **RODRIGO MAGESK**I**, referente a Ação penal n° 0822355-32.2017.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 311, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 08/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANTÔNIO WAGNER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, Oficce boy, nascido no dia 02/02/1981, RG nº 187932 SSP/RR, CPF 722.247.542-72, natural de Boa Vista/RR, filho de Sebastião Alves de Queiroz e Maria Sampaio da Silva Queiroz, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1001008-80.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANTÔNIO WAGNER DA SILVA QUEIROZ, referente a Ação Penal nº 0825238-15.2018.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 147, do Código Penal, combinado com o art. 7º, II da Lei nº 11.340/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 30 de Janeiro de 2024 às 10:00:00,** nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada poderá implicar na revogação do benefício e, via de consequência, cumprimento da pena privativa de liberdade". Boa Vista/RR, 25/10/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ALDO CARVALHO BELCHIOR, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 23/02/1994, RG – 429448-3 SSP/RR, filho de Aldo Matos Belchior e Maria Cleia Leite de Carvalho, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 08330458-91.2018.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ALDO CARVALHO BELCHIOR, referente a Ação Penal nº 0003273-82.2016.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, "caput" da Lei nº 11.343/2006.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 08/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GREYCE ANNY BENFICA GOMES, brasileira, nascido aos 31/08/1990, CPF 748.279.442-53, RG 4842383 SSP/RR, filho de Maria da Conceição Gonçalves de Lima e José Edmar Carvalho de Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002172-80.2022.8.23.0010** movida pela Justiça Pública em face de **GREYCE ANNY BENFICA GOMES, referente a Ação Penal nº 0832347-12.2020.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 139, caput do Código Penal e Art. 140 caput do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 08/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JHON ALEXANDER CÓRDOBA CRUZ, colombiano, natural de Medelim/CO, nascida aos 27/09/1981, filho de Luiz Estella e Pedro Paulo, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000959-10.2020.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **JHON ALEXANDER CÓRDOBA CRUZ, referente a Ação penal n° 0840188-92.2019.8.23.0010,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 215-A do CPB.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 07/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ALISSON DA SILVA E SOUZA, brasileiro, união estável, natural de Boa Vista/RR, Nascido em 20/01/1991, RG nº 363411-6 SSP/RR, CPF – 028.437.982-48, filho de Maria José da Silva e Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1002324-31.2022.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **ALISSON DA SILVA E SOUZA,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 28 da Lei nº 11.343/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 07/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GILSON DE LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Boa Vista/RR, Nascido em 05/06/1983, RG nº 216910 SSP/RR, filho de Germano Silva e Ozanete Maria de Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000089-91.2022.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **GILSON DE LIMA E SILVA,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 129, caput, do Código Penal.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 12/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

REGINALDO FAUSTINO, brasileiro, natural de Independente/PR, Nascido em 28/04/1977, RG nº 2148128 SSP/RR, CPF – 663.904.942-20, filho de Arnaudo Faustino e Neuza Pereira Faustino, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução **nº. 1000159-11.2022.8.23.0010,** movida pela Justiça Pública em face de **REGINALDO FAUSTINO,** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, da Lei nº 9.503/97.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: "Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissinal da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade." Boa Vista/RR, 11/12/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Técnico Judiciário, o digitei e Francisco Raimundo Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em Exercício o assinou.

Francisco Raimundo Albuquerque
Diretor de Secretaria da VEPEMA em Exercício

Secretaria Vara / 1ª Vara de Execução de Pena e Medidas Alter / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

uMGl7X+hyyF/oD+OPWWzRfsSpMA=

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 09/01/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ANIT7A DE LIMA OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800755-46.2022.8.23.0020
Requerente: KETLEN CRISTINE CARDOSO MACEDO
Interditando: ROZINARA DE SOUZA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 27/10/2023, a qual substituiu a curadoria da Sra. ROZINARA DE SOUZA, portador do RG nº 231321- SSP/RR, inscrito no CPF nº 532.776.272-68, nascida aos 14/06/1983, filha de Maria do Perpétuo Socorro de Souza, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: "(…) A requerente ajuizou ação de substituição de curador ao argumento de que o curador da interdita sofreu um acidente vascular cerebral, que o impediu de continuar zelando pelos interesses da curatelada. Apesar do requerido Francisco não ter apresentado contestação aos autos, a Defesa em sua assistência, em audiência de instrução, afirmou serem verdadeiros os fatos narrados na inicial, pugnando pela procedência do pedido. Assim, pelo que se observa, não há lide no caso em questão, já que a interditada Rozinara, atualmente encontra-se sob os cuidados da requerente, sendo que a medida servirá ao resguardo dos interesses do incapaz. Ademais, ante ao parecer favorável do Ministério Público e, sobretudo, ante a inexistência de qualquer notícia de fatos de desabonem a conduta da requerente, que é sobrinha da interdita, ou causa de incapacidade para o exercício da curatela, não vejo óbice ao deferimento do pedido. Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, considerando que a substituição mostra-se favorável aos interesses da incapaz, **nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para substituir o Sr. Francisco Macêdo do exercício da curatela da interditada, nomeando, em transferência a requerente, Sra. Ketlen Cristine Cardoso Macedo**. Advirta-se que a curadora provisória nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a curadora, para assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 759 do Código de Processo Civil. Advirto ainda, que a curadora deverá prestar contas anualmente da administração dos bens do curatelado e dos negócios jurídicos que realizar em conjunto com este, bem como apresentar, com a periodicidade acima, relatórios médicos do curatelado, a fim de que se possa verificar se houve melhora do relativamente incapaz (art. 84 § 4º da Lei 13.146/15). Expeçam-se os editais na forma do art. 755, § 3º do CPC. Após o transcurso do prazo nele fixado, expeça-se o mandado de registro de interdição, servindo a presente decisão como mandado/ofício. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Int. Cumpra-se. Caracaraí/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. ANITA DE LIMA OLIVEIRA Juíza Substituta (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI)".

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI
DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ANIT7A DE LIMA OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800542-40.2022.8.23.0020
Requerente: OZIANE SOUZA DA SILVA
Interditando: NATAL SOARES DA SILVA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 26/06/2023, a qual DECETOU A INTERDIÇÃO do Sr. NATAL SOARES DA SILVA, portador do RG nº 177737 SSP/RR, inscrito no CPF nº 164.381.162-20, nascido aos 25/12/1939, filho de Manoel Bentoldo da Silva e Firmina Soares da Silva, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: "(…) POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos, DECRETO a interdição de **NATAL SOARES DA SILVA** declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. OZIANE SOUZA DA SILVA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Caracaraí/RR, data constante no sistema. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Caracaraí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Anita de Lima Oliveira**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800670-26.2023.8.23.0020 – Procedimento Ordinário
Autor(s): KATHERINE YOHANNA RONDON GOMEZ, NILSON ALEXANDER ALEMAN RAMIREZ

Réu(s): PEDRO LUIS PUERTA ALVAREZ

Como se encontra a parte **PEDRO LUIS PUERTA ALVAREZ, nascido em VENEZUELA/VE, sexo: masculino, estado civil: Solteiro(a),** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Anita de Lima Oliveira**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc…

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800460-72.2023.8.23.0020 – Procedimento Ordinário
Autor(s): SIMONE CARVALHO DOS REIS

Réu(s): LEILIANE DE NAZARÉ ALVES, MARIO GASPAR LOPEZ

Como se encontra a parte **MARIO GASPAR LOPEZ, nascido no dia 28/06/1966, sexo: masculino, filho de Elda Lopez Cruz e de Juan Gaspar Ventura,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Anita de Lima Oliveira**, Titular da Vara de Família de Caracaraí da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800652-05.2023.8.23.0020 – Procedimento Ordinário
Autor(s): Angela Carvalho de Souza,

Réu(s): TALITA INFRID RABELO DOS SANTOS, EURICLENISON DA SILVA RABELO, EURICLEIDE DA SILVA RABELO, CARLOS FIGUEIREDO RABELO FILHO, VANILZA CARLA ALBERTA DA SILVA RABELO

Como se encontram as partes **EURICLENISON DA SILVA RABELO**, nascido no dia 12/12/1985, em Boa Vista/RR, sexo: masculino, filho de Maria Lenice Evaristo da Silva, e **VANILZA CARLA ALBERTA DA SILVA RABELO** , nascida em 12/12/1989, em Caracaraí/RR, filha de Maria Lenice Evaristo da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para as partes Requeridas, no prazo legal de 15 (quinze) dias, tomar ciência da sentença homologatória, cujo teor segue abaixo transcrito:

SENTENÇA: "Trata-se de ação de reconhecimento de união estável post mortem proposta por ANGELA CARVALHO DE SOUZA em face dos herdeiros de CARLOS ALMEIDA RABELO, sendo eles EURICLENISON DA SILVA RABELO; EURICLEIDE DA SILVARABELO; VANILZA CARLA ALBERTA DA SILVA RABELO; TALITA INGRID RABELO DOS SANTOS e CARLOS FIGUEIREDO RABELO FILHO, todos qualificados nos autos. Justiça gratuita concedida. Designada audiência de conciliação, todos os requeridos reconheceram união estável da autora ÂNGELA com o falecido CARLOS, tendo-se iniciado em 15/08/2004 e término com o óbito do "de cujus", no dia 14/05/2023 (certidão de óbito em mov. 1.3). É o Relatório. DECIDO. As partes compuseram-se amigavelmente, requerendo a homologação do acordo formulado. Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo contido no mov. 32.1, que passa a integrar este julgado, para que produza os efeitos legais e jurídicos, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Sem prejuízo, homologo ainda a renúncia ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença e após, arquivem-se os autos. Int. Cumpra-se. Caracaraí/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 14/12/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS

2ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc… Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do **PROCESSO Nº 0800582-04.2023.8.23.0047 – Procedimento Ordinário, tendo como Autor(s): CREUZA SANTOS BATISTA e Réu(s): MAYCON SANTOS DA SILVA**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de MAYCON SANTOS DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** " (…) Diante do exposto e à vista do contido nos autos **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MAYCON SANTOS DA SILVA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador CREUZA SANTOS BATISTA** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar a presente audiência, e eu, Lízia Souza Castro (Estagiária de Direito) o digitei."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/12/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800698-44.2022.8.23.0047 – Procedimento Ordinário
Autor(s): MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

Réu(s): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Como se encontra a parte **FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, nascido no dia 03/02/1947, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DALZISA GONCALVES DA SILVA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800235-22.2023.8.23.0030 – Procedimento Ordinário
Autor(s): VILDA ROCHA DA SILVA

Réu(s): ODILON FRANCISCO DA SILVA

Como se encontra a parte **ODILON FRANCISCO DA SILVA, nascido no dia 25/09/1945, em LORETO/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA FRANCISCA DA SILVA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...
Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800922-96.2023.8.23.0030 – Procedimento Ordinário
Autor(s): VANUSA DA SILVA DE ALCANTARA,

Réu(s): EUCLIDES PEREIRA DE ALCANTARA,

Como se encontra a parte **EUCLIDES PEREIRA DE ALCANTARA, nascido no dia 28/05/1963, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800139-07.2023.8.23.0030
Requerente: ALAÉLCIO DA SILVA COUTRIN
Interditando: QUEROLAINE REIS DA SILVA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 27/07/2023, a qual DECRETOU A INTERDIÇÃO da Sra. **QUEROLAINE REIS DA SILVA**, portador do RG nº 340846-9 SSP/RR, inscrito no CPF nº 982.759.412-53, nascida aos 16/11/1994, filha de Enilde Costa Reis e Alaélcio da Silva Coutrin, a seguir transcrita:
FINAL DA SENTENÇA: " Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda e com fundamento no art. 755, § 2° do CPC c/c os arts.1.767, I, e 1.775,§1º do CC, DECRETO a interdição de QUEROLAINE REIS DA SILVA, e, via de consequência, declaro sua incapacidade civil para exercer todos os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Nomeio curador a interditada a pessoa do requerente ALAÉLCIO DA SILVA COUTRIN que prestará o compromisso de praxe em 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme disposição do art. 759, do CPC. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, além dos limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do art. 755, § 3°, do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Titular".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

Expediente de 09/01/2024

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809624-96.2020.8.23.0010 – Interdição

Requerente(s): ADRIANA LOURENÇO RAMOS

Requerido(s): NADSON LOURENÇO LIMA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 02/09/2022, a qual DECRETOU A INTERDIÇÃO da Sra. **NADSON LOURENÇO LIMA**, nascido no dia 10/09/1984, em Boa Vista, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Francisco Peres Lima e de Cecília Lourenço Martins, a seguir transcrita:

DISPOSITIVO: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda e, com fundamento no art. 755, § 2° do CPC c/c os arts.1.767, I, e 1.775,§1º do CC, DECRETO a interdição de NADSON LOURENÇO LIMA, e, via de consequência, declaro sua incapacidade civil para exercer todos os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Nomeio curador ao interditado a pessoa da requerente ADRIANA LOURENÇO RAMOS que prestará o compromisso de praxe em 05(cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme disposição do art. 759, do CPC. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, além dos limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do art. 755, § 3°, do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente – Lei 11419/2006)PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Titular"

Para que chegue ao conhecimento dos interessados ,e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 09/01/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade
Diretor de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

DOFEf6KWUNVJlpstF+Um6WSnqsQ=

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 11/01/2024

Edital com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2024

A Doutora SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal.

FAZ SABER

ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS desta Comarca, durante o citado exercício na forma e sob as penas da lei.

LISTA DE JURADOS	PROFISSÃO
01. ADENILSON DA SILVA MAGALHÃES	SECRETÁRIO ADJUNTO
02. ADRIANA ALVES DE ARAÚJO	ENFERMEIRA
03. ADRIHELLY KHETHLY FIGUEIRA PEDROSO	PROFESSOR
04. AGMAEL SOUZA MOURA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
05. ALEX BATISTA VIANA	PROFESSOR
06. ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO
07. ANDERSON KASSIO CARVALHO PEREIRA	FISCAL DE OBRAS
08.ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE	PSICÓLOGO
09. ANTONIA ALGARINA DE SOUSA	ADVOGADA
10. BEATRIZ SILVA VIANA	PSICÓLOGO
11. BEIBE CONSUELO DA SILVA MAGALHÃES	CUIDADOR
12. BEATRIZ DIAS BORGES TEIXEIRA	ENFERMEIRA
13. BRUNA DAYANNE MARTINS TAVARES	PSICÓLOGO
14. CARLOS ALBERTO CARNEIRO GUIMARAES	PROFESSOR
15. CASSIANO CABRAL DOS SANTOS MOITA	GESTOR PÚBLICO
16. CARLA CASTROLANDIA BARROS DA SILVA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
17. CAIO SILVEIRA DE LACERDA	MÉDICO - PSIQUIATRA
18. CASSIANO GLAUCO FLAUZINO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
19. CELESTE MUNIZ MENDONCA	PROFESSORA
20. CLAUDIOMIRO AGUIAR FERRERA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
21. CLEIBE SOBRAL	FARMACÊUTICO
22. CREUZA MARIA DA COSTA CARVALHO	CUIDADOR
23. CLAUDIANA LEAL VELOZO	PROFESSOR
24. DANCLEIDE MORAES LIMA	PROFESSOR TEMP 40H CRECHE
25. DANIELLE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR TEMP 20H ENS.
26. DHEISE ARAUJO COELHO MELO	PSICÓLOGO
27. DANIEL DOS PASSOS FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
28. DEBORAH RIBEIRO SOBRAL	RECEPCIONISTA
29. EDINEIDE DO NASCIMENTO	CUIDADOR
30. EDMILSON GENTIL RIBAS	ASSISTENTE SOCIAL
31. EDIVÂNIA MOTA PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32. EDNO COELHO DE SOUSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
33. EDUARDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Comarca - Alto Alegre
OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=
Número de Autenticidade: ccd6654793bb4ab415037561df5abc80 SICOJURR - 00085606 1e172b8b-5731-4757-9565-a453d1406828

34. EDVALDO SOARES CRUZ	TEC. DE INFORMÁTICA
35. ELIANE DOS SANTOS BARROS VILLASANA	ANALISTA CONTADOR
36. ELIANE SILVESTRE FIGUEIRA	PROFESSOR
37. ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR
38. ERICKSON ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
39. ERLANE BRITO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40.ERONILDO SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
41.ELISANGELA SOARES SOUSA	GESTOR PÚBLICO
42.ELISANGELA SOARES SOUSA	PSICÓLOGO
43.ELIZANGELA CÃMARA SILVA	RECEPCIONISTA
44.ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
45. ELYNE THAYNNARA PEREIRA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
46.ELZANIR DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR TEMP 20H PRÉ-ESCOLAR
47.ERIKLEYTON DA CONCEIÇÃO DA SILVA	VISITADOR
48. ERYKHO AYRAM CARVALHO DA SILVA	FISCAL DE SERVIÇOS EXTERNO
49.FELIPE ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
50.FLAVIO SOUZA DE SA	VIGIA
51. FRANCINEY CARDOSO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
52.FRANCISCA ALVES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
53. EZEQUIAS SOUZA QUEIROZ	ANALISTA AMBIENTAL
54. FABIO PAOZINHO DE SOUZA	PROFESSOR
55. FERNANDA DE ARAÚJO MACHADO	VISITADOR
56.FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
57. FRANCISCO JOSÉ BARROS SARAIVA	VIGIA
58.FRANCICLEIA MORAIS MENDES	CUIDADOR
59.FRANCICLEIDE MOTA BELMONT	PROFESSOR TEMP 25 PRÉ-ESCOLAR
60. GEANE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61. GERSON SOUSA DE ANDRADE	VIGIA
62.GENECY SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
63. GENILSON DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR - NIVEL I
64. GILDELSON BORGES DE MATOS	DIGITADOR
65. GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI	ANALISTA AMBIENTAL
66. GUILHERME MENESES DO NASCIMENTO	VIGIA
67. HÉLIA FAGNA DA SILVA	ENFERMEIRO
68.HÉMILY VITÓRIA DE ARAÚJO LUNA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
69.HELLEN THAYNE PEREIRA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
70. HELENA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR
71. ISABEL PINHO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
72.IVONETE GOMES DA SILVA	ENFERMEIRA
73.ILDA ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSORA
74.ISAAC MOURA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL
75.IVANA BARBOSA WAWANAWETERY	PROFESSOR
76. JADEANE BEZERRA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
77. JAIMENSON PEDROSO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
78. JAIRO ALVES DE MORAIS	VIGIA
79.JADILA GOMES SOUZA	PROFESSOR TEMP 25H ENS
80.JANAINA ALMEIDA MARTINS DE SOUSA	RECEPCIONISTA

Comarca - Alto Alegre

OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=

81.JANAYRA SILVESTRE DE SOUZA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
82.JANDERSON RICHARD PINHO ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
83.JANE DE SOUSA SANTOS	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
84.JANARY ALVES VIEIRA	PROFESSOR
85.JANETE AMORIM DA SILVA	PROFESSOR
86.JAQUINEIDE BEZERRA MACIEL	PROFESSOR TEMP 20H CRECHE
87.JESSICA NAYARA SOARES PAPE	FISIOTERAPEUTA
88.JESSIK KAREM CUSTÓDIO PEREIRA	PSICÓLOGO
89. JOANA SILVA DE ABREU	ARTESÃ
90.JARDEL ADRIANO HOLZ	ANALISTA CONTADOR
91.JOANA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
92.JOANA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR
93. JOAO DE ALMEIDA PAIXAO FILHO	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU
94. JOELMA ARAÚJO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
95. JOSEILSON CÂMARA SILVA	GESTOR PÚBLICO
96. JOANES RODRIGUES DA SILVA	TÉC.EM SEGURANÇA NO TRABALHO
97. JOHNE ALVES DA SILVA	PROFESSOR
98. JONAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
99. JOSE OLIVEIRA SANTOS NETO	CHEFE DE GABINETE
100.JOSYRENE COSTA SOUSA	ASSESSOR - NIVEL I
101. JUAN ANTONIO RODRIGUEZ CORTINA	MÉDICO
102. JOSE VALCIR DA SILVA LIMA	PROFESSOR
103. JOSÉ WALTER DA SILVA MOURA	ASSESSOR - NIVEL I
104. JULIANA BARBOSA NUNES	COORD.PEDAGOGICO
105. JULIANE SOBRAL DE MORAIS	CUIDADOR
106. JUAREZ LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA
107. JURACY MARIA VIANA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAU
108. KASSIO DA SILVA SOUSA	ADMINISTRADOR
109. KATIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR
110. KELYANE SOUZA DE JESUS	VISITADOR
111.KLYCIA FARIAS LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
112. KEROLLY ELLEN PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	ENFERMEIRA
113. KEROLLENN MOTA FAUSTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
114. KENNEDE COSTA LIMA	FISCAL DE OBRAS
115.KHYLVIA VALÕES ALVES	PROFESSORA
116. LAIZA REBELO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL
117.LAYANE NASCIMENTO SANTOS	PROFESSORA
118.LARRY KADOSHI MARQUES DA SILVA	FARMACÊUTICO
119.LAURA LAUER	TEC. DE ENFERMAGEM DO SAMU
120.LEOCY DOS SANTOS MOREIRA	MOTORISTA
121. LILIA DORES SOBRAL	RECEPCIONISTA
122. LUCINALVA FERNANDES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123. LEANDRO PAULO DA SILVA GUILHERME	PROFESSOR TEMP 25H CRECHE
124. LILIAN CRISTINA CIRILO DO NASCIMENTO	ANALISTA AMBIENTAL
125. MARCOS FRANCISCO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Comarca - Alto Alegre

OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=

126. MARCOS ROBERTO KROETZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
127. MARCELO ROCHA TEIXEIRA	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR
128.MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MOURA	RECEPCIONISTA
129. MARIA ALANA COSTA RÊGO	FARMACÊUTICO
130. MARIA BIANCA SILVA VIANA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
131.MARIA EDUVIRGES ROLAND COSTA	PROFESSOR
132. MIKAÉLY DA SILVA ASSUNÇÃO	VISITADOR
133.MIRIAN FERREIRA CHAVES	CONSELHEIRO
134. MOISES ADISON AIRES DE ARAÚJO	MECÂNICO
135. MARIA DE LOURDES M DO NASCIMEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
136.MARIA DE LOURDES PEREIRA DE JESUS	FARMACÊUTICO
137. MARIA SONIA VIEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
139. NAIANE DA SILVA ALMEIDA	CUIDADOR
140. NATHALIA SOUSA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL
141.ORNICIO MARIO MARTINS PEDROSO	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR
142.ORLANDO OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA
143. PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO	PREFEITO
144. RENNATA SOUZA SILVA	NUTRICIONISTA
145. ROSANA GOMES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
146. ROSE NATIER CORRÊA DE SOZA	CONSELHEIRO
147.SIMONE DIAS DA SILVA	CUIDADOR
148. SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA	GINECOLOGISTA
149.TATIANE LIMA COSTA	DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE
150. TATIANE PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII
Da Função do Jurado
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Comarca - Alto Alegre

OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Comarca - Alto Alegre

OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Lorena Barbosa Aucar Seffair, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri

Comarca - Alto Alegre

OksRXpPxb/K7uBOg4kRdiRmFs2M=

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 10/01/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO, respondendo pela Vara de Família de Pacaraima, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº º 0801602-36.2023.8.23.0045

Réu: JOSE LUIS TORRIVILLA

Autor: NELLYS MARIA CASTRO

Como se encontra a parte **JOSE LUIS TORRIVILLA,** venezuelano**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para **CITAR** o(a) requerido(a) para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 10/11/2024. Eu, Lucas Ambrosio Rodrigues, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / Juizado Especial Cível e Criminal / Comarca - Pacaraima

LHqHcqEAEI/MCZUHS7PCDrmLFIl=

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 10/1/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800282-44.2022.8.23.0090

Réu: ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ADEMIR MARCONDES DE OLIVEIRA, nascido no dia 23/11/1969, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de OLIVINA MARCONDES DE OLIVEIRA e de PEDRO MARCONDES DE OLIVEIRA, RG: 90006 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 10 de janeiro de 2024. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

Comarca - Bonfim

eldYjjCkHLHEtAXVAQfxezL7t0=

Comarca - Bonfim

Expediente de 10/1/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800419-60.2021.8.23.0090

Réu: ELIAKIM DOLZANY PONTES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Bonfim da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ELIAKIM DOLZANY PONTES, nascido no dia 01/12/1986, em Belém/Pará, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LUCIA DOLZANY PONTES e de Francisco da Chagas Pontes, estado civil: Outros, RG: 271549 / SSP - RR escolaridade: Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 10 de janeiro de 2024. Eu, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria

eldYjjCkHLHEtAXVAQfxezL7t0=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 10/01/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA 22/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 486 (0532793), Teor do Processo SEI nº 000080/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar emfavor dos interesses do assistido R. P. de M., nos autos do processo nº 0819431-38.2023.8.23.0010, quetramita na Comarca de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em09/01/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532831** e o código CRC **B39AF509**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 15/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 490 (0532802), Teor do Processo SEI nº 000025/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar emfavor dos interesses do assistido A. G. A. A., nos autos do processo nº 0801243-86.2023.8.23.0045, quetramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em09/01/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532840** e o código CRC **8CD050ED**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
Qjp4x6ZzCcSO8rAmTxeJGEAbnY0=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA 20/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000057/2024.
Considerando a Portaria 2082/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de dezembro de 2023, em evento 0528577.

RESOLVE:

I - Conceder 09 (nove) dias de folga compensatória a servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA DASILVA, Diretora Geral, a contar de 08 de janeiro de 2024, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2023/2024.
II - Designar o servidor GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico para respondercumulativamente como Diretor Geral, no período de 08 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, sem ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em09/01/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532649** e o código CRC **C21F13B3**.

PORTARIA 17/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei n.º 003900/2023;
Considerando a Portaria 1926/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de novembro de 2023, em evento 0519057.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria 1926/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de novembro de 2023, em evento 0519057, quanto à designação da Defensora Pública Dr.ª EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS parasubstituir a Defensora Pública Dr.ª LENIR RODRIGUES SANTOS, 8ª Titular da DPE atuante junto às Varas deFamília e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, exclusivamente no período de 08 a 17de janeiro de 2024.
II - Designar o Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA para substituir a Defensora Pública Dr.ª LENIR RODRIGUES SANTOS, 8ª Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiçaltinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em09/01/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532430** e o código CRC **97E6E61E**.

Qjp4x6ZzCcSO8rAmTxeJGEAbnY0=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA 14/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei n.º 002823/2023;
Considerando a Portaria nº 1385/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de agosto de 2023, em evento 0491320;
Considerando a Portaria 4/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de janeiro de 2024, em evento 0531768.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 1385/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de agosto de 2023, em evento 0491320, quanto à designação da Defensora Pública Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN para substituir a Defensora Pública Dr.ª HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL, perante a Defensoria Pública de Pacaraima-RR, exclusivamente no período de 01 a 30 de janeiro de 2024.
II - Designar o Defensor Público Dr. WAGNER SILVA DOS SANTOS para substituir a Defensora Pública Dr.ªHANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL, perante a Defensoria Pública de Pacaraima-RR, no período de 08 a 30 de janeiro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 05 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em09/01/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° doDecreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532231** e o código CRC **D25C6E18**.

PORTARIA 21/2024/SDPG-CG/SDPG/DPG

O Subdefensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Processo Sei nº. 004168/2023.
CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023 que estabelece será designado um servidor para assessoramento do Defensor Público no Plantão Defensorial.

RESOLVE:

CONVALIDAR a atuação do Servidor Público nas Audiências de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR, emdias sem expediente regular, conforme abaixo:

07/01/24	ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO JUNIOR

DESIGNAR a atuação dos Servidores Públicos nas Audiências de Custódia da Comarca de Boa Vista/RR,em dias sem expediente regular, conforme abaixo:

13 e 14/01/24	JARDEL CAMELO TRAJANO
20 e 21/01/24	ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO JUNIOR
27/01/24	CAIO BRUNO FILGUEIRA BEZERRA
28/01/24	KAREN ZAMALI MENDONÇA DIAS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Subdefensor Público Geral

Em 09 de janeiro de 2024.

Qjp4x6ZzCcSO8rAmTxeJGEAbnY0=

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, **Subdefensor PúblicoGeral**, em 09/01/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532729** e o código CRC **736C462B**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 19/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 003042/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, 03 (três) dias de férias referentes ao exercício de 2018, a serem usufruídas, a contar de 17 de janeiro de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 09/01/2024, às 09:22, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532508** e o código CRC **BBECAA77**.

PORTARIA 18/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 ePortaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000056/2024.
Considerando a Portaria 2082/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de dezembro de 2023, em evento 0528577.

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) dias de folga compensatória a servidora JAINNY DIOGO LIMA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, a contar de 08 de janeiro de 2024, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2023/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 09/01/2024, às 09:22, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Qjp4x6ZzCcSO8rAmTxeJGEAbnY0=

PortariasDPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532490** e o código CRC **0741A607**.

PORTARIA 16/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 002467/2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ED LUIZ CHAVES BRIGLIA, Psicólogo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 08 de janeiro de 2024, conforme atestado médico apresentado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora doDepartamento de Recursos Humanos**, em 09/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade,informando o código verificador **0532396** e o código CRC **B89B3E4C**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Qjp4x6ZzCcSO8rAmTxeJGEAbnY0=

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 10/01/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) RARYSON SAMPAIO MATIAS e MARLEN GESSIANA CASTRO DANTAS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/04/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua JC, Boa Vista-RR, filho de SÉRGIO DE SOUZA MATIAS e OZILENE SAMPAIO DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/05/1990, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JC, Boa Vista-RR, filha de GEZENIN CUSTÓDIO DANTAS e MARIA EUNICE PEREIRA DE CASTRO.

2) RAIMUNDO EDGAR DA ROCHA GUIMARÃES e REGIANE MOISÉS
ELE: nascido em Manaus-AM, em 22/07/1966, de profissão Policial Militar Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Quinô, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FEITOSA GUIMARÃES e MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 30/03/1972, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Quino, Boa Vista-RR, filha de MADALENA DE SENA MOISÉS.

3) PEDRO FÉLIX LIOTTO e THAMIRES OHANA COELHO LIMA
ELE: nascido em Manaus-AM, em 11/05/1989, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO LIOTTO e MARIA LÚCIA FÉLIX DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/11/1993, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filha de EVARISTO FERREIRA LIMA e ALINE CRISTINA GOMES COELHO.

4) ONELIO MARIN BRUZOS e DANIELLE OLIVEIRA SILVA
ELE: nascido em CUBA-ET, em 10/11/1976, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filho de ONELIO LORENZO MARIN GOMEZ e JUANA ELVIRA BRUZOS GORDIN. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/06/1985, de profissão Guarda Municipal, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Capella, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ BARBOSA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.

5) LEANDRO DA SILVA DAMACENA e BARBÁRA DIANNY COUTINHO PEREIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/09/2001, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa 04, Boa Vista-RR, filho de ISRILENE DA SILVA DAMACENA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/12/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filha de MARCELO PEREIRA DA SILVA e CAROLINE COUTINHO SANTOS.

6) JONAS CARVALHO MOURA e JUCILEIDE VIANA DAMACENA
ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 17/04/1973, de profissão Engenheiro Florestal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MESQUITA MOURA e CREUZELITE CARVALHO MOURA. ELA: nascida em Senador José Porfírio-PA, em 26/08/1977, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS GOMES DAMACENA e FRANCISCA VIANA DAMACENA.

7) GABRIEL FERNANDO MARACAIPES CARDOSO e ANA CAROLINA DIAS MACIEL
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/09/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filho de ERONALDO CARDOSO DO NASCIMENTO e VALDEMILDE MARACAIPES CONSTANTINO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/07/2001, de profissão Área da Beleza, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, Boa Vista-RR, filha de AGOSTINHO BARBOSA MACIEL FILHO e CLEIDIMAR DIAS FONTE.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato 1º Ofício
dvMRo4oRpJd0YSa3OVgFm3q4+58=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/01/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar DOUGLAS DA SILVA OLIVERIA e JACIARA BOGÉA ARAUJO, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Mecanica de Moto, com 24 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filho de AGOSTINHO DA SILVA OLIVEIRA e ANTONIA BRAS DA SILVA.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 43 anos de idade, natural de Vitória do Mearim-MA, nascida aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filha de e ANA LUCIA BOGÉA ARAUJO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JHONE QUEIROZ VIEIRA e GABRIELLI RODRIGUES LINHARES, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Instrumentador Cirúrgico (Enfermeiro), com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos treze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Foz do Iguaçu, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ TRAJANO VIEIRA FILHO e NILSARA DAYANA QUEIROZ DE PINHO.

Que ela é: brasileira, solteiro, Radiologista, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, Boa Vista-RR, filha de LUIZ TEIXEIRA LINHARES e MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2024.

Tabelionato 2º Ofício
pLuicPky/HA7aThIFzappOmo/xs=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 10.01.2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1° FABRICIO DA SILVA CAVALCANTE e ANTÔNIA ZÉLIA ALENCAR NASCIMENTO

ELE: brasileiro, Policial Penal, solteiro, natural de Manaus/AM, filho de filho de Franciso Aldo Bandeira Cavalcante e Maria das Graças da Silva Cavalcante, domiciliado e residente na Rua Agua Marinha, 72, Suelandia, Rorainópolis/RR

ELA: brasileira, Enfermeira, solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Agua Marinha, 72, Suelandia, Rorainópolis/RR, filha de Domingos Alencar do Nascimento e Francisca Alencar do Nascimento

2° JOEL CARLOS DO NASCIMENTO e NOELI AGUIAR

ELE: brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Turiaçu/MA, domiciliado e residente na Rua 05, Vila do Equador, Rorainópolis/RR, filho de Maria Lucia do Nascimento

ELA: brasileira, Agricultora, divorciada, natural de São João/PR, domiciliada e residente na Rua 05, Vila do Equador, Rorainópolis/RR, filha de Joaquim dos Santos Aguiar e Salete de Jesus Ramos Aguiar.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 08 de janeiro de 2023, INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

MvicxN4fpNDkDZ4icFD4/SAkyx4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 279, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado Lote nº 33, Sítio Vitória, situado na Rodovia BR 174, Município de Rorainópolis, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que a certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis – RR.

Rorainópolis - RR, 09 de janeiro de 2024

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

MvicxN4fpNDkDZ4icFD4/SAkyx4=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 3818, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado Lote nº 10, Sítio Dois Polos, situado na Rodovia BR 174, Município de Rorainópolis/RR, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que a certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis – RR.

Rorainópolis - RR, 09 de janeiro de 2024

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

MvicxN4fpNDkDZ4icFD4/SAkyx4=